

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE MEDICINA

RENATA ALICYA ALVES DOS SANTOS

“EUTANÁSIA: PRINCIPAIS ARGUMENTOS A FAVOR E CONTRA”, que se refere
ao capítulo 17 do livro “Tanatologia: Desmistificando a Morte e o Morrer”.

MACEIÓ

2021

RENATA ALICYA ALVES DOS SANTOS

“EUTANÁSIA: PRINCIPAIS ARGUMENTOS A FAVOR E CONTRA”, que se refere ao capítulo 17 do livro “Tanatologia: Desmistificando a Morte e o Morrer”.

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado a coordenação do curso de
Medicina da Universidade Federal de
Alagoas

Orientador: Gerson Odilon

MACEIÓ

2021

TANATOLOGIA

Desmistificando a Morte e o Morrer

———— Gerson Odilon Pereira ————



sarvier

TANATOLOGIA

DESMISTIFICANDO A
MORTE E O MORRER

TANATOLOGIA
DESMISTIFICANDO A MORTE E O MORRER

GERSON ODILON PEREIRA

Capa

Ana Carolina Vidal Xavier

Foto capa

Death and the miser. Oil painting by Frans II van Francken

Fotolitos/Impressão/Acabamento

Editora e Gráfica Santuário Aparecida

Fone: (12) 3104-2000

Direitos Reservados

Nenhuma parte pode ser duplicada ou reproduzida sem expressa autorização do Editor

sarvier

Sarvier Editora de Livros Médicos Ltda.
Rua dos Chanés 320 – Indianópolis
04087-031 – São Paulo – Brasil
Telefone (11) 5093-6966
sarvier@sarvier.com.br
www.sarvier.com.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Pereira, Gerson Odilon

Tanatologia : desmistificando a morte e o morrer /
Gerson Odilon Pereira. -- São Paulo : SARVIER, 2020.

ISBN 978-85-7378-274-5

1. Cuidados paliativos 2. Doentes em fase
terminal – Cuidados 3. Morte – Aspectos filosóficos
4. Morte – Aspectos morais e éticos 5. Morte –
Aspectos psicológicos 6. Morte – Aspectos religiosos
7. Morte – Causas 8. Tanatologia I. Título.

CDD-155.937

19-30764

-612.67

Índices para catálogo sistemático:

1. Tanatologia : Morte : Aspectos psicológicos
155.937

2. Tanatologia : Morte : Ciências médicas 612.67

Cibele Maria Dias – Bibliotecária – CRB-8/9427

Sarvier, 1ª edição, 2020

Eutanásia: Principais Argumentos a Favor e Contra

Paula Carvalho Lisboa Jatobá
Renata Alicya Alves dos Santos
Vinicius Januário Lira Pereira

INTRODUÇÃO

Ao longo dos séculos, a medicina atravessou grandes modificações. Os avanços na prática médica, têm originado melhorias significativas na saúde, tanto no controle como na eliminação de doenças, tornando mais raros os casos de morte natural. Dessa forma, esses avanços têm proporcionado uma melhoria na qualidade de vida, bem como um aumento da expectativa de vida em âmbito global.

Com base nesse entendimento, tem sido construído o conceito de morte digna ou boa morte. No entanto, existem diversas vertentes que defendem e negam esse conceito, possuindo também divergências entre os profissionais de saúde.

Em relação à eutanásia, de acordo com Wilma da Costa Torres, 2003, os questionamentos acerca da ética da morte iniciaram-se a partir do caso Karen Quinlan que, aos 21 anos de idade, foi internada na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital de Nova Jersey, sob estado de coma ocasionado pela ingestão de drogas e álcool, conectada a um respirador. Exaustivos exames constataram danos irreversíveis ao sistema nervoso central. Sendo assim, os pais de Karen decidiram interromper os métodos extraordinários e retirar o respirador que garantiam sua sobrevivência. Contudo, o médico responsável negou o pedido, alegando que retirar as medidas sustentadoras da vida era contra seu dever. Os pais intercederam perante a justiça, que também negou. Eles, então, procuraram a ajuda do supremo do Estado de Nova Jersey. Esta revogou a negação anterior, reconhecendo que Karen tinha o direito constitucional de recusar tratamento, e que seu pai, se nomeado tutor legal, tinha direito de responder por ela, e eliminaria a responsabilidade criminal pela retirada dos meios artificiais de sustentação. Esse caso levantou grande discussão sobre a decisão de interromper medidas sustentadoras da vida.

Dessa forma, a eutanásia foi definida, no início, como o ato de retirar a vida do ser humano. Entretanto, depois de ser discutida e repensada, o termo significa morte sem dor, sem sofrimento desnecessário. Atualmente, é entendida como uma prática para abreviar a vida, a fim de aliviar ou evitar sofrimento para os pacientes

No Brasil, a prática da eutanásia culmina por ser tipificada no artigo 121 do Código Penal, ou seja, homicídio privilegiado, sendo considerada crime em qualquer hipótese. Além disso, conforme o caso, a conduta do agente pode tipificar o crime de participação em suicídio, segundo artigo 122 da lei penal (GUERRA FILHO, 2005).

A PRÁTICA DA EUTANÁSIA

A prática da eutanásia é bem controversa entre os profissionais de saúde, instituições e nacionalidades, optando por esse método: paciente terminais, indivíduos incapacitados fisicamente por doenças, vítimas de acidentes, pessoas com dores crônicas e com demência em desenvolvimento. Assim, poder evitar um sofrimento à vítima da doença e posteriormente à família, é considerado humanitário; a morte se revela como uma escolha, com o objetivo de alívio de sofrimento.

Segundo o doutrinador Francisco Campos, a eutanásia significa:

“Ao lado do homicídio com pena especialmente agravada, cuida o projeto do homicídio com pena especialmente atenuada, isto é, o homicídio praticado “por motivo de relevante valor social, ou moral”, ou “sob o domínio de emoção violenta, logo em seguida a injusta provocação da vítima. Por motivo de relevante valor social ou moral”, o projeto entende significar o motivo que, em si mesmo, é aprovado pela moral prática, como, por exemplo, a compaixão ante o irreremediável sofrimento da vítima (caso do homicídio eutanásico)”.

BIODIREITO E BIOÉTICA

O Biodireito tem como função regular a conduta do ser humano, cabendo-lhe o controle sobre limitações médicas. Ele abrange o conjunto de regras jurídicas, objetivando prover leis que regem a conduta do médico, punindo-o caso sejam descumpridas.

Nas palavras de Maria Helena Diniz (2011, p.34-35):

“A bioética seria, em sentido amplo, uma resposta da ética às novas situações oriundas da ciência no âmbito da saúde, ocupando-se não só dos problemas éticos, provocados pelas tecnociências biomédicas e alusivos ao início e fim da vida humana, às pesquisas em seres humanos, às formas de eutanásia, à distanásia, às técnicas de engenharia genética, às terapias gênicas, aos métodos de reprodução humana assistida, à eugenia, à eleição do sexo do futuro descendente a ser concebido, à clonagem de seres humanos, à maternidade substitutiva, à escolha do tempo para nascer ou morrer, à mudança de sexo em caso de transexualidade, à esterilização compulsória de deficientes físicos ou mentais, à utilização de tecnologia do DNA recombinante, às práticas laboratoriais de manipulação de agentes patogênicos etc., como também dos decorrentes da degradação do meio ambiente, da destruição do equilíbrio ecológico e do uso de armas químicas”.

SOBRE A EUTANÁSIA

Visto que a eutanásia seria um ato de romper o sofrimento intenso, é importante analisar a diferença entre eutanásia ativa, eutanásia passiva e eutanásia de duplo efeito, como conceitua Namba (2009, p.172):

"A eutanásia ativa é o ato deliberado de provocar a morte sem sofrimento do paciente, por fins humanitários.

Na eutanásia passiva, a morte ocorre por omissão em se iniciar uma ação médica que garantiria a perpetuação da sobrevida.

Quanto à eutanásia de duplo efeito, a morte é acelerada como consequência de ações médicas não visando ao êxito letal, mas ao alívio do sofrimento de um paciente".

A eutanásia ainda é subdividida em eutanásia voluntária, quando se atende a uma vontade expressa do doente; eutanásia involuntária, quando o ato é realizado contra a vontade do paciente e eutanásia não voluntária, em que a morte ocorre sem se saber a vontade do enfermo (NAMBA, 2009, p.172).

ARGUMENTOS A FAVOR E CONTRA

Argumentos a favor

Para a prática da eutanásia existem diversos argumentos convincentes que a apoiam. O que mais se destaca é a defesa da autonomia do ser humano, aliada ao direito de autodeterminação. Cabe ressaltar que a eutanásia vê a morte como algo que o indivíduo concebe por vontade própria por acreditar que esta é uma opção ou a única solução, diferente da lei que tenta "proteger a vida", não possuindo em sua definição nenhum momento que defenda a morte.

Segundo os autores Siqueira & Schramm (2005, p.116): "Uma das questões mais íntimas em relação à qualidade de vida é determinar-se qual o real significado de uma vida que vale a pena ser vivida e para quem deve ser dada a prerrogativa em decidir sobre tal significação. Na esteira da herança kantiana – segundo a qual um ato genuinamente moral deve ser concedido no pleno exercício da liberdade do sujeito ético – cabe sempre admitir que o principal interessado em viver deve ter preeminência, ou prioridade léxica em decidir sobre sua vida e sua morte".

Incorporado a isso, tem-se que a autonomia do paciente, bem como os princípios de benevolência e não maleficência muitas vezes são ludibriados pelos métodos extremos resultantes dos exageros da tecnologia. A manutenção da vida, através de equipamentos de alta tecnologia, intervenções terapêuticas – cirurgias e processo de reanimação em enfermidades e condições que, mesmo com estes, só permitirão o prolongamento da vida por um curto período de tempo, ou mesmo uma sobrevida, são antagônicos aos princípios bioéticos básicos. Isso se dá pelo fato de tais métodos prolongarem e elevarem o sofrimento físico e psicológico do enfermo e de seus entes queridos.

Até a sacralidade da vida, vista como um argumento contra o ato de eutanasiar, tem em suas bases religiosas valores que acabam por favorecer a eutanásia. Entre eles, destaca-se a compaixão, o não julgamento do próximo e a aceitação. Como já discutido, a eutanásia é uma atitude movida pela empatia, compaixão, misericórdia e respeito do profissional que cuida do enfermo quando do seu sofrimento irreparável e desejo de findar a vida. Logo, há evidente comunhão com os valores supracitados.

No que concerne ao debate sobre vida, morte e direito de escolha que permeiam esse tema, Michel de Montaigne (1533 – 1592), em sua obra póstuma, intitulada "Os Ensaaios", já refletia, em pleno século XX, sobre a morte e seu significado.

"Meditar sobre a morte é meditar sobre a liberdade". (Montaigne, 1995)

"Ora, essa morte que alguns chamam de a mais horrível das coisas horríveis, quem não sabe que outros a denominam o único porto contra os tormentos desta vida? o soberano bem da natureza? o único esteio de nossa liberdade? e receita comum e imediata contra todos os males? E enquanto alguns a esperam trêmulos e apavorados, outros suportam-na mais facilmente que a vida". (Montaigne, 1995)

Argumentos contra

A não utilização da eutanásia tem como principal defensora a igreja católica, que considera a vida um presente do "criador", não tendo o ser humano o direito de tirá-la. Existe a "sacralidade da vida", que considera que qualquer ato de usurpação à vida humana é contra o que é pregado pela religião, pois a vida possui um caráter divino.

Segundo Martins (2006, p.5), o código deontológico da ordem dos médicos descreve no artigo 50: "Quanto ao dever do médico em guardar respeito pela vida humana desde a concepção e reafirma que é expressamente proibida a prática da Eutanásia, não sendo considerada como tal a abstenção de qualquer terapêutica não iniciada quando tal resulta da opção livre e consciente do doente ou do seu representante legal, (salvo o disposto artigo 41, nº 3, onde se diz que, em caso de perigo de vida, a recusa de tratamento imediato que a situação imponha, quando seja possível, só poder ser feita pelo próprio, pessoal e livremente)".

Além disso, no código de Ética Médica Brasileiro, artigo 57 (Conselho Federal de Medicina do Brasil), a lei condena qualquer um que preste assistência em suicídio ou homicídio mesmo que seja lavado por pedido de compaixão feito pela vítima. Cometer atentado contra a própria vida ou assistir outras pessoas a cometerem qualquer ato contra a vida é considerado crime, como descreve o Artigo 5º da Constituição Brasileira, que traz: "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade".

CONCLUSÃO

Autonomia, emponderamento, compaixão, sacralidade da vida, princípios básicos de justiça, benevolência, não maleficência são os principais subtemas que premeiam a discussão acerca da eutanásia. E, apesar dos diversos argumentos existentes, nenhum é capaz de contemplar todas as respostas necessárias a concluir se a eutanásia é ou não um ato correto. Todos têm aspectos positivos e suas respectivas falhas. Entretanto, é fato que todo ser humano tem direito à liberdade de decisão sobre como viver e como morrer. E também é sabido que sempre surgirão mais e mais modelos de discussão favoráveis e contra a eutanásia. A grande responsabilidade da bioética não está em necessariamente decidir/escolher um lado, mas sim, a partir de uma visão imparcial, tentar resolver os conflitos alimentados por esse tema de forma que sejam respeitados argumentos de ambas as partes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Barth, W. L. (2000). **Bioética: Até onde podemos ir?** Boletim ICAPS, 175, 1. Bernard, J. (1994). Da biologia à ética (R. Castilho & V. A. Albino, Trad.). Campinas: Editorial Psy II. (Original publicado em 1990).
2. Montaigne, Michel de. **Os Ensaaios - Uma Seleção**. Organização - M. A. Screech. Tradução - Rosa Freire d'Aguar, Rosa Freire. — São Paulo: Companhia das Letras, 2010. Disponível em: < <https://www.companhiadasletras.com.br/trechos/85005.pdf> >.

3. SIQUEIRA-BATISTA, R., SCHRAMM, F. R. **Conversações sobre a "boa morte": o debate bioético acerca da eutanásia.** Cad. Saúde Pública [online]. 2005, vol.21, n.1, pp. 111-119.
4. GUERRA FILHO, Fernando. **Eutanásia: Direito à "boa" morte e despenalização da piedade médico homicida consentida.** DireitoNet, 2005. Disponível em: Acesso em: 14 abr. 2017.
5. Diniz, Maria Helena. **O estado atual do biodireito.** 8ª edição- São Paulo: Saraiva, 2011.
6. TORRES, WILMA COSTA. **A Bioética e a Psicologia da Saúde: Reflexões sobre Questões de Vida e Morte.** Psicologia: Reflexão e Crítica, 2003, 16(3), pp. 475-482.